



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 009/2026

Vila Pavão/ES, 31 de março de 2026.

Do: Sr. Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros o anexo Projeto de Lei nº 009/2026, que cuida da criação de 08 (oito) vagas para o cargo de provimento efetivo de Cuidador, pertencente a Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

De acordo com o memorando nº. 098/2026, de lavra do Secretário Municipal de Educação, está ocorrendo uma crescente demanda por atendimento especializado nas unidades da Rede Municipal de Ensino, especialmente no acompanhamento de estudantes que necessitam de apoio nas atividades de locomoção, higiene, alimentação e demais necessidades de cuidado pessoal durante o período escolar.

Na mesma toada, o profissional cuidador terá como atribuições principais auxiliar estudantes com necessidades específicas nas atividades de rotina escolar, contribuindo para sua segurança, autonomia e inclusão no ambiente educacional, sempre sob orientação da equipe pedagógica e da gestão escolar. Portanto, a criação dessas vagas visa fortalecer as políticas públicas de inclusão, melhorar a qualidade do atendimento educacional e assegurar o cumprimento das normativas vigentes relacionadas à educação inclusiva.

Por fim, é importante ressaltar ainda que a aprovação do presente Projeto de Lei, não compromete o orçamento nem o limite previsto para gasto com a folha de servidores, conforme demonstra a documentação anexada, cumprindo assim as exigências do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



A urgência solicitada para apreciação da proposta, se justifica em razão da matéria que não pode esperar, tendo em vista que o calendário escolar se encontra vigente desde o mês de fevereiro do ano em curso.

Sendo assim, na expectativa de que o projeto em tela mereça apreciação e aprovação, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 2271285b-4c14-4a0d-9068-53100e8b76ab
Projeto de Lei Nº 000009/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 009/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de 08 (oito) vagas para o cargo de provimento efetivo de Cuidador pertencente a Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criadas, na Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, **08 (oito) vagas** para o cargo público de provimento efetivo de **Cuidador**, criado pela Lei nº 999/2015, a serem incluídas nos anexos II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 180/1997, acrescentando-as as já existentes nos referidos anexos, com observância da regulamentação exigida pela Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a saber:

§ 1º. As vagas criadas por esta Lei, para o cargo de provimento efetivo de Cuidador, deverão ser providas por profissionais devidamente habilitados para o exercício da função, quando a lei assim o exigir, com prévia aprovação através de concurso público de provas ou de provas e títulos, inclusive no certame vigente, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

§ 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, na hipótese de encerramento da lista de classificados em concursos públicos vigentes, autorizado a promover contratação temporária para preenchimento das vagas criadas por esta lei, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, através da realização de Processo Seletivo Simplificado, inclusive por meio daqueles já homologados.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento, autorizada à suplementação, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 2271285b-4c14-4a0d-9068-53100e8b76ab
Projeto de Lei Nº 000009/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ADENDO AO PROJETO DE LEI Nº 009/2026.

Dispõe sobre a criação de 08 (oito) vagas para o cargo de provimento efetivo de Cuidador pertencente a Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

DECLARAÇÃO

Pela presente, **JOÃO TRANCOSO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, na condição de Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo e ordenador de despesas, **DECLARA** que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do PPA – Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1.639/2025), LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.626/2025) e LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.643/2025). Os respectivos trechos desses instrumentos orçamentários, bem como a estimativa do impacto trienal da referida despesa sobre o orçamento deste Município de Vila Pavão/ES, nisso considerando também sua eventual e posterior operação, encontrando-se encartados nos anexos do referido Projeto de Lei nº 009/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão/ES, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal